

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

PROCESSO Nº 985114/2018, Legado CPS 3457/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO: 117/2018  
CONTRATO: Nº 236/2018

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", E A EMPRESA FLEX ELEVADORES COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO LTDA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA AOS ELEVADORES E PLATAFORMAS SEM A INCLUSÃO DE PEÇAS.**

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", inscrita no CNPJ nº 62.823.257/0001-09, com sede a Rua dos Andradas, 140, Santa Ifigênia – São Paulo – SP, doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada pela sua Diretora Superintendente, a Professora Laura M. J. Laganá, RG. nº 7.715.675-4 e CPF nº CPF. 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e FLEX ELEVADORES COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.472.645/0001-43, com sede Rua Prof. Edgar de Moraes, 93 – Sala 12 – Jardim Professor Benoá - Santana de Parnaíba/SP – CEP: 06502-010 – Telefone (11) 3608-6444, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor Edson Loureiro Pinheiro, Gerente Geral, portador do RG nº 13.089.964-1 e CPF nº 014.407.938-08, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA AOS ELEVADORES E PLATAFORMAS SEM A INCLUSÃO DE PEÇAS**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços deverá ter início, mediante a expedição da autorização de início dos serviços, nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias, antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui ANEXO I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

---

**Administração Central  
Gabinete da Superintendência**

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente

**Administração Central  
Gabinete da Superintendência**

público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Ao CONTRATANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

**Administração Central  
Gabinete da Superintendência**

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

**PARAGRAFO SEGUNDO**

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE**

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal de R\$ 7.405,00 (sete mil e quatrocentos e cinco reais), perfazendo o total de R\$ 88.860,00 (oitenta e oito mil e oitocentos e sessenta reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

Os preços a que se refere o caput serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- R = parcela de reajuste;
- P<sub>0</sub> = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- IPC/IPC<sub>0</sub> = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada da data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência dos preços.

**CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário desta Autarquia, UGE 102401, PROGRAMA DE TRABALHO: 12 363 1039 5292 000, FONTE DE RECURSO: 001 001 001, NATUREZA DE DESPESA: 33 90 39 80.

**PARAGRÁFO ÚNICO**

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, se for o caso;

b) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.

#### PARÁGRAFO QUARTO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

#### CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura nas Unidades relacionadas no ANEXO I, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.



Administração Central  
Gabinete da Superintendência

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nº 70668-X, Agência nº 0637, de acordo com as seguintes condições:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -- ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

**PARÁGRAFO SEXTO**

O pagamento estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em nome do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" – RUA DOS ANDRADAS, 140 – BAIRRO SANTA IFIGÊNIA - CEP. 01208-000 - SÃO PAULO/SP - CNPJ Nº 62.823.257/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA, encaminhada ao(s) endereço(s) relacionados no ANEXO I, deverá obrigatoriamente constar:

- nº do contrato;
- nº nota de empenho;
- nº do processo; e
- identificação da Unidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA, não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Anexo IV do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Para o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, a CONTRATADA prestou garantia sob a modalidade Seguro Garantia no valor de R\$ 4.443,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e três reais), correspondente a 05% (cinco por cento) do valor da contratação correspondente a 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no artigo da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

I. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. prejuízos causados à contratante ou a terceiro durante a execução do contrato;

III. multas moratórias e punitivas aplicadas pela contratante à contratada;

IV. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, relacionadas à execução do Contrato, não adimplidas pela contratada;

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A cobertura prevista no Parágrafo Primeiro abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência contratual, ainda que o sinistro seja comunicado pela contratante após a superação do termo final de vigência da garantia.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante por meio de guia própria de recolhimento em conta do Tesouro do Estado no Banco do Brasil, que contemple a devida correção monetária do valor depositado.

#### PARÁGRAFO QUARTO

Se a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar expressamente a cobertura de todos os eventos descritos nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Décima Quinta. Caso a apólice não seja emitida de forma a atender a cobertura prevista neste Parágrafo Quarto, a licitante vencedora poderá apresentar declaração, firmada pela seguradora emitente da apólice, atestando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos descritos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Décima Quinta.

#### PARÁGRAFO QUINTO

No caso de alteração do valor do contrato, reajuste ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o caput desta Cláusula Décima Quinta.

#### PARÁGRAFO SEXTO

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções nele previstas.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

I. Caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro.

**Administração Central  
Gabinete da Superintendência**

II. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO OITAVO**

Após a aferição do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

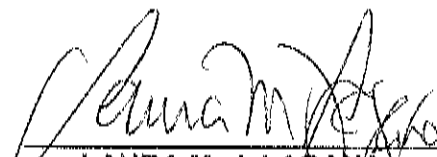
b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

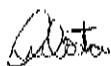
São Paulo, 26 de dezembro de 2018.

  
**LAURA M. J. LAGANA**  
Diretora Superintendente

  
**EDSON LOUREIRO PINHEIRO**  
Gerente Geral

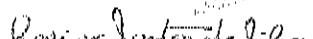
**TESTEMUNHAS:**

RG: 33.387.206 - X  
CPF: 357.066.786-20



(nome, RG e CPF)

RG: 359.1287 - X  
CPF: 409.824.248-36



(nome, RG e CPF)

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

ANEXO A

1 - OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA AOS ELEVADORES E PLATAFORMAS SEM INCLUSÃO DE PEÇAS EM VÁRIAS UNIDADES DO CEETEPS PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

2 - DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

2.1. Segue abaixo as unidades e seus respectivos equipamentos:

LOTE 02 – REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOROCABA

FATEC SOROCABA – JOSÉ CRESPO GONZALES AVENIDA ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2.015 - ALTO DA BOA VISTA – SOROCABA/SP TELEFONE: (15) 3238-5266/3228-2366/3228-2370	
2 (DOIS) ELEVADORES (MARCA ATLAS SCHINDLER)	
Dimensionamento e Configurações	
Características de Transporte	Social
Número de Unidades de Fornecimento	2 (duas)
Capacidade	9 pessoas ou 675 kg - cadeirante
Percurso	3,20 m
Velocidade	0,75 m/s
Paradas / Entradas	2
Denominação dos Pavimentos	0 e 1
Cabina	O design da Linha Schindler 3100 posiciona a botoeira de comando no painel lateral e luminária no teto em forma elíptica que acompanha as últimas tendências de design europeu.
Acabamentos:	
Tetos	Em aço com pintura esmalte poliéster no tom cinza Gênève luminária de design moderno, proporcionando iluminação equilibrada em todo o ambiente.
Painéis Laterais e de Fundo	Os painéis da cabina serão de chapa de aço com acabamento em pintura esmalte poliéster.
Piso	Rebaixado em 20 mm para colocação de revestimento a cargo da construção do edifício.
Dimensões da Cabina	As dimensões da cabina obedecem a parâmetros definidos para a capacidade indicada em passageiros / carga definidos pela Norma NM-207 vigente, de acordo com as medidas pré-estabelecidas para o projeto executivo das caixas, poços e alturas de última parada
Altura Livre Interna	2,2 m

**Administração Central  
Gabinete da Superintendência**

<b>Corrimão</b>	Em aço com acabamento na cor cinza Gênève ou preto para compor a estética da cabina e proporcionar maior conforto ao usuário.
<b>Comando</b>	Painel de comando modelo Push Buttons Decimal com aplicação de teclado com movimento microcurso e gravação em Braille em suas teclas para registro das chamadas. Neste modelo a botoeira de comando apresentará a numeração de pavimentos relacionada no item Paradas. A sinalização será proporcionado pelo acendimento de um led na tecla pressionada pelo passageiro indicando o registro da chamada, assim permanecendo durante todo o trajeto até a chegada da cabina ao pavimento de destino.
<b>Componentes Incluídos</b>	
<b>Espelho inestilhaçável</b>	Instalado ao centro no painel do fundo da cabina acima do corrimão.
<b>Intercomunicador</b>	Integrado ao painel de comando da cabina, permite a conexão com a portaria do edifício e com o painel de controle do sistema instalado no último pavimento.
<b>Acionamento</b>	Máquina de tração Atlas Schindler sem engrenagem especialmente projetada, com acionamento por motor de corrente alternada e com inversor de tensão e frequência variáveis – VVVF – para controle da velocidade. O conforto aos passageiros é assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado. Os novos elementos de tração, de alta precisão dimensional, são ao mesmo tempo leves, flexíveis e resistentes, substituindo com vantagem o sistema convencional de cabos de aço.
<b>Sistemas Eletrônicos de Comando e Controle</b>	Microprocessado de última geração, alta performance e padrão internacional. Projetado em módulos de tamanho reduzido e arquitetura distribuída, sua instalação ocupa a coluna da porta do último pavimento, dispensando o painel metálico na parede do hall. Operando com baixo nível de ruído e consumo de energia o sistema é programado de acordo com parâmetros individuais do projeto de cada edifício.
<b>Motor</b>	Trifásico 220V, 60Hz
<b>Sistema de Operação de Chamadas</b>	Automático coletivo com seleção na subida no pavimento principal. Nos pavimentos tipo e garagem (quando houver) irá operar como seletivo na descida. Nos pavimentos extremos a seleção unidirecional
<b>Botoeiras de Pavimento</b>	Com acionamento por teclas microcurso serão instaladas nos batentes das portas de pavimento. Para operação de chamadas com sistema automático com seleção na descida cada botoeira receberá um botão para seleção de chamadas de descida nos pavimentos superiores e subida para pavimento inferior.
<b>Portas de Pavimento</b>	De correr, telescópicas automáticas, de duas folhas, com abertura lateral funcionam simultaneamente com as portas de cabina. Equipadas com motor controlado por frequência variável para uma operação rápida e precisa.

**Administração Central  
Gabinete da Superintendência**

<b>Batentes para as Portas de Pavimentos</b>	Os batentes serão fornecidos em conjunto e com o mesmo acabamento das portas de pavimento.
<b>Sinalização nos Pavimentos</b>	Nas batentes de pavimento um led indica o registro de chamada, permanecendo acesso até a chegada da cabina ao pavimento.
<b>Acabamentos de Portas de Pavimentos</b>	As portas serão construídas de aço com acabamento em esmalte sintético na cor cinza ou areia.
<b>Pavimento (s) onde a (s) porta (s) terá (ão) o acabamento acima descrito</b>	Todos
<b>Fechamento do elevador</b>	Em alvenaria pela construção do edifício.
<b>Campainha e Intercomunicador na Portaria</b>	Serão fornecidos para instalação na portaria do edifício uma campainha para alarme e um intercomunicador para conexão com a cabina. Os eletrodutos e fiações pertinentes deverão ser fornecidos e instalados pela construção do edifício.
<b>Vigamentos com Espaçamento Máximo a Cada 3,00 m</b>	As guias da cabina serão instaladas lateralmente e as do contrapeso ao lado da caixa a cada 3,00m. Deverão ser executadas, pela construção do edifício, vigas em concreto em todos os andares nas posições indicadas pelas plantas de instalação fornecidas após a contratação. Na primada frontal, deverão ser executadas vigas de concreto que permitam a adequada fixação das soleiras e operadores de portas de pavimento. No teto da caixa, a obra civil deve instalar ganchos metálicos adequados aos esforços de içamento da máquina de tração e dos equipamentos do elevador.
<b>Dimensionamento das Caixas e Poços</b>	As dimensões mínimas indicadas no catálogo do produto para a construção da (s) caixa (s) e poço (s), em função da capacidade da cabina objeto desta proposta, devem ser observadas pela obra civil sob pena de invalidar do modelo anteriormente descrito. Para dimensões da (s) caixa (s), poço (s) maiores que as indicadas, a assessoria técnico comercial da Elevadores Atlas Schindler deve ser previamente consultada.
<b>ETEC DR. DOMINGOS MINICUCCI FILHO</b> AVENIDA SANTA, Nº 654 – CENTRO – BOTUCATU/SP TELEFONE: (14) 3882-0503/3882-5325	
<b>01 (HUM) ELEVADOR (MARCA UP LINE ELEVADORES)</b>	
<b>Dimensionamento e Configurações</b>	
<b>Capacidade</b>	08 (três) pessoas ou 600 Kg
<b>Percorso</b>	3,27m
<b>Velocidade</b>	0,20m/s
<b>Paradas</b>	02 (duas)
<b>Denominação dos Pavimentos</b>	Térreo e 1º
<b>Componentes</b>	Pistão e unidade de potência (bomba)
<b>Nº de Entradas</b>	01
<b>Cabina</b>	O design da cabina posiciona a botoneira de comando no painel lateral e luminária no teto em forma fluorescente.
<b>Teto</b>	Em aço inoxidável escovado, luminária de design moderno, proporcionando iluminação equilibrada em todo o ambiente.
<b>Painéis Laterais e de Fundo</b>	Em aço inoxidável escovado.



**Administração Central  
Gabinete da Superintendência**

<b>Piso</b>	Rebaixado em 20mm para colocação de revestimento a cargo da construção do edifício. Para as cabinas destinadas ao transporte de deficientes físicos em cumprimento à norma NM-313 o piso a ser fornecido por parte da obra civil deverá, obrigatoriamente, ser contrastante com a cor do revestimento do piso dos pavimentos e receber acabamento antiderrapante.
<b>Dimensões da Cabine</b>	As dimensões da cabina comportam o transporte de passageiros em cadeira de rodas, de acordo com a legislação vigente.
<b>Medida de frente</b>	1,10m
<b>Medida de Fundo</b>	1,40m
<b>Altura livre interna</b>	2,20m
<b>Corrimão</b>	Em aço com acabamento cromado 32mm na cabina e proporcionar maior conforto ao usuário. Para cabinas destinadas ao transporte de pessoas portadoras de deficiência física, será utilizado o modelo tubular reto.
<b>Posicionamento do corrimão</b>	Nos painéis laterais e de fundo.
<b>Material do corrimão</b>	Em tubo de aço carbono 32mm cromado.
<b>Porta da Cabine</b>	De correr, com abertura lateral, duas folhas nas medidas equivalentes às portas de pavimento.
<b>Comando</b>	Painel de comando com aplicação de teclado com movimento microcurso e gravação em Braille em suas teclas para registro das chamadas. Neste modelo a botoeira de comando apresentará a numeração de pavimentos relacionada no item paradas. A sinalização será proporcionada pelo acendimento de um led na tecla pressionada pelo passageiro indicando o registro da chamada, assim permanecendo durante todo o trajeto até a chegada da cabina ao pavimento de destino.
<b>Indicador de Posição na Cabina</b>	Será instalado acima da botoeira de cabina um display digital acompanhado de setas direcionais indicando a posição e o sentido de direção da cabina durante a subida e descida.
<b>Espelho convexo</b>	Instalado na parte superior do painel de fundo, posicionado acima e entre as extremidades do corrimão.
<b>Intercomunicador</b>	Integrado ao painel de comando da cabina permite a conexão com a portaria do edifício e com o painel de controle do sistema instalado no último pavimento.
<b>Botão de alarme</b>	Sim, no painel interno da cabina.
<b>Ventilador</b>	Instalado no teto, quando acionado proporciona a ventilação da cabina aumentando o conforto dos passageiros.
<b>Interruptor de iluminação</b>	Sim, no painel interno da cabina.
<b>Luz de Emergência</b>	Mantém a cabina parcialmente iluminada, assegurando o funcionamento do botão de alarme, nos momentos de falta de energia, enquanto houver carga em sua bateria.
<b>Cortina Luminosa</b>	Controla o movimento de fechamento da porta de cabina, proporcionando maior conforto e segurança aos passageiros. Ao serem interrompidos, os feixes paralelos de luz infravermelho impedem a continuidade do fechamento, recabrindo as portas de cabina e pavimento.
<b>Acionamento</b>	Equipamento hidráulico de 180 litros compatível com o equipamento. O conforto aos passageiros é assegurado através de

**Administração Central  
Gabinete da Superintendência**

	aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado. Os novos elementos de tração, de alta precisão dimensional, são ao mesmo tempo leves, flexíveis e resistentes, substituindo com a vantagem o sistema convencional de cabos de aço.
<b>Sistemas eletrônicos de comando e controle</b>	Microprocessado de última geração, alta performance e padrão internacional. Projetado em módulos de tamanho reduzido e arquitetura distribuída, sua instalação ocupa a coluna da porta do último pavimento, dispensando o painel metálico na parede do hall. Operando com baixo nível de ruído e consumo de energia o sistema é programado de acordo com parâmetros individuais do projeto de cada edifício.
<b>Motor</b>	Trifásico 220V, 60Hz – 3,0 cv.
<b>Sistema de operação de chamadas</b>	Automático coletivo com seleção na subida e na descida no pavimento principal. Nos pavimentos tipo e garagem (quando houver) irá operar como seletivo na descida. Nos pavimentos extremos a seleção unidirecional-tensão de controle 48 Vcc.
<b>Sistemas eletrônicos de comando e controle</b>	Automático coletivo com seleção na subida e na descida no pavimento principal. Nos pavimentos tipo e garagem (quando houver) irá operar como seletivo na descida. Nos pavimentos extremos a seleção unidirecional.
<b>Botões de Pavimento</b>	Com acionamento por teclas microcurso serão instaladas nos batentes das portas de pavimento. Para operação de chamadas com sistema automático com seleção na descida, a botoeira do pavimento receberá apenas um botão para seleção de chamadas, IPD indicação de posição digital com numeração e setas.
<b>Portas de Pavimento</b>	Portas certificadas e resistentes ao fogo por 30 minutos, de correr, telescópicas automáticas, duas folhas, abertura lateral e operando sistema trifásico, para uma operação rápida e precisa. Alura das portas: 2000mm Abertura das portas: 800mm
<b>Batentes para as portas de pavimentos</b>	Os batentes serão fornecidos em conjunto com as portas de pavimento.
<b>Acabamento para batentes de portas de pavimento</b>	Os batentes receberão o mesmo acabamento dado às portas de pavimento de cada andar.
<b>Sinalização nos pavimentos</b>	Nas botoeiras de pavimento um led indica o registro de chamada, permanecendo aceso até a chegada da cabina ao pavimento.
<b>Indicador de posição e Acabamentos de Portas de Pavimentos</b>	
<b>Sinalização dos Pavimentos</b>	Sinalização nos Pavimentos: haverá um indicador de posição digital de 20mm com setas que indicam o sentido de viagem da cabina.
<b>Pavimento(s) onde será instalado o Indicador de Posição acima descrito</b>	O indicador descrito acima será instalado em todos os pavimentos, para todos os elevadores.
<b>Acabamento para Portas de Pavimento</b>	Em aço inoxidável escovado
<b>Pavimento(s) onde a(s) porta(s) terá(ão) o acabamento acima descrito:</b>	TERREO e demais pavimentos.
<b>Poço do elevador</b>	1,60m de frente por 1,80m de fundo -- em concreto armado
<b>Profundidade do poço do elevador</b>	1,00m

**Administração Central  
Gabinete da Superintendência**

Altura entre o piso da última parada superior e a face inferior da laje do piso da caixa de corrida	Média de 4,10m.
Dimensão da casa de máquinas	1,75 x 0,65m
Pê-direito da casa de máquinas	1,80m
Fechamento da caixa do elevador	Em estrutura metálica auto portante fornecido por esta empresa. O espaço abaixo do poço será em concreto, na projeção da caixa do elevador, deverá ser fechado e aterrado.

**FATEC PROF. ANTONIO BELIZANDRO BARBOSA REZANDE**  
RUA DR. JOÃO VIEIRA DE CAMARGO, Nº 104 – VILA BARTH - ITAPETININGA/SP  
TELEFONE: (15) 3272-7916/3272-1165/3272-7732

**01 (UM) ELEVADOR (MARCA BASIC ELEVADORES)**

**Dimensionamento e Configurações**

Carga	03 (três) passageiros ou 280kg
Velocidade	6 m/min.
Percurso	2.900mm
Paradas	02
Entradas – unilaterais	02
Plataforma	900 x 1.400 x 1.100 mm
Caixa de corrida	1.200 x 1.550 mm
<b>Acabamentos:</b>	
Plataforma	Pintura eletrostática
Porta de pavimento	Padrão Básico

**FATEC PROF. WILSON ROBERTO RIBEIRO DE CAMARGO**  
RODOVIA MÁRIO BATISTA MÓRI, Nº 971 – JARDIM AEROPORTO – TATUÍ/SP  
TELEFONE: (15) 3205-7780

**01 (UM) ELEVADOR (MARCA BASS ELEVADORES)**

**Dimensionamento e Configurações**

Capacidade de Carga	08 (oito) pessoas ou 600 Kg
Velocidade	45 m/min
Percurso Útil	4,50m.
Última parada altura mínima	4,10m.
Dimensões da cabine	1,10m x 1,40m x 2,10m.
Dimensões da caixa de corrida	1,85m x 1,85m.
Número de paradas	02
Entradas (unilaterais)	02
Paradas	Ao nível do piso.
Montagem	Em poço e caixa de alvenaria.
Porta dos pavimentos e batentes	02 (duas) tipo corrediça, automática, vão livre 0,80m x 2,00 m.acabamento em aço inox escovado.
Porta de cabine	em n.º de 01 (uma) tipo corrediça automática dotada de barra infravermelho.
Acabamento da porta da cabine	em chapa de aço inox escovado

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

<b>Cabine</b>	Medindo 1,10m de largura x 1,40m de profundidade x 2,10m de altura livre, em chapa de aço inox escovado, piso granito cinza corumbá, espelho inestilhayável instalado no fundo da cabine acima do corrimão, munida de iluminação por meio de lâmpadas fluorescentes sob placa de acrílico, luz de emergência, alarme, corrimão, intercomunicador e barra infravermelho. NBR 13.994 sinal sonoro diferenciado para subida (uma nota) e descida (duas notas).
<b>Quadro de comando</b>	Automático, VVVF.
<b>Botocira da cabine</b>	01(uma) com 05 (cinco) botões gravados T, L,AL,PO, LUZ, Braille e chave liga e desliga.
<b>Botocira dos pavimentos</b>	em n.º de 02 (duas) com 01(um) botão de chamado 1 digital para indicar posição de deslocamento (flexa) e Braille.
<b>Guias</b>	Tipo "T" 161 p/ cabine e para contra-peso.
<b>Freio de Segurança</b>	Tipo cunha temperado.
<b>Localização da máquina de tração</b>	Acima das guias.
<b>Motor</b>	Trifásico.
<b>Suspensão</b>	Por meio de cabos de aço.
<b>Acabamento das partes ferrosas</b>	Pintadas com fundo primer padrão BASS.
<b>OPCIONAL (INCLUSOS)</b>	Luz de emergência, alarme, intercomunicador para comunicação com a secretaria e corrimão.
<b>Iluminação</b>	Nível de iluminamento de 60 lux.

<b>ETEC PROFª TEREZINHA MONTEIRO DOS SANTOS – TAQUARITUBA</b> RUA SÃO BENEDITO, Nº 484 – CENTRO – TAQUARITUBA/SP TELEFONE: (14) 3762-1401/3762-1755	
<b>01 (HUM) ELEVADOR (MARCA MONTELE ELEVADORES)</b>	
<b>Dimensionamento e Configurações</b>	
<b>Capacidade de Carga</b>	03 (três) pessoas ou 225 kg
<b>Equipamento</b>	Elevador EL-2000
<b>Aplicação:</b>	Elevador de uso restrito para acessibilidade. O ACESSO AO ELEVADOR DEVE SER SINALIZADO COM INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESSA APLICAÇÃO.
<b>MODELO:</b>	Cabine com dimensões ideais para o uso unifamiliar de acessibilidade conforme norma ABNT NBR 12.892:2009. Possui painel tipo totem em aço inox, botões eletrônicos iluminados do tipo micro-contato com identificação de pavimento em Braille, display digital indicador de pavimento, botão de alarme e intercomunicador. Iluminação interna por feixes de LED, dotado de sistema de emergência em caso de queda de energia.
<b>Velocidade</b>	21m / min.
<b>Número de níveis atendidos</b>	02
<b>Número de acessos</b>	02
<b>Dimensões</b>	0,90 x 1,30 x 2,00 m (LxPxA)
<b>Orientações de acesso da cabine:</b>	Mesmo lado
<b>Acabamento Interno</b>	Painéis estruturais em aço com acabamento em pintura eletrostática de alta resistência mecânica na cor bege

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

Faces Panorâmicas:	0.
Piso	Piso emborrachado antiderrapante na cor preta.
Porta da Cabina	Automática de abertura lateral com 02 folhas, dotadas de sistema antiesmagamento conforme normas vigentes e fabricadas no mesmo padrão dos painéis estruturais da cabina.
Portas de Pavimento:	Automáticas de abertura lateral com 02 folhas, dotadas de sistema antiesmagamento conforme normas vigentes, fabricadas em aço carbono – bege, pintura eletrostática de alta resistência mecânica. Inclui botocira de pavimento em aço INOX e botão eletrônico tipo micro-contato iluminado com identificação em Braille.
Quadro de Comando	Quadro eletromecânico simples com registro individual de chamadas (incompatível com inclusão de opcionais eletrônicos). Inclui dispositivo elétrico de controle de variação de voltagem e frequência VVVF que confere suavidade nas partidas e paradas, redução do consumo e exigências de corrente elétrica.
Sinalização Sonora	Sinalização tipo “gongo”, sinal indicador da presença da cabina no pavimento.
Placas de pavimento com display:	0 placas.
Níveis (pavimentos) com chave Pacri:	0 pavimentos com chave Pacri
Ventilador:	Sistema de ventilação auxiliar embutido no teto com chave de acionamento na botocira interna.
Ponto para instalação de Telefone:	Aparelho e instalação telefônica na cabina para comodidade e segurança do usuário, cabendo ao CLIENTE disponibilizar linha/ramal e infraestrutura.
Norma	Equipamento projetado e fabricado de acordo com a ABNT NBR 12.892:2009
Modelo	PI-225
Acesso	Lados opostos
Largura da Caixa de corrida	150cm
Profundidade da Caixa de Corrida	160cm
Poço	100cm
Pé direito da última parada	290cm
Energia elétrica disponível	220v trifásico
Caixa de corrida	Estrutura em alvenaria, concreto armado ou perfis metálicos, construída pelo CLIENTE, seguindo as orientações do projeto de instalação e cargas fornecido pela Montele.
O equipamento, inclusive suas portas de pavimento, deve ser protegido da ação do tempo (intempéries) – de chuva, maresia e umidade – tanto durante o processo de instalação quanto durante a utilização.	

ETEC SOROCABA III  
RUA FRANCISCA RODRIGUES MANDONADO, 130 - PARADA DO ALTO – SOROCABA/SP  
TELEFONE: (15) 3211-0827/3211-0987

1 (HUM) ELEVADOR (MARCA MONTELE ELEVADORES)

(A) Dimensionamento e Configurações

Uso	Acessibilidade – uso restrito
Norma	Equipamento projetado e fabricado de acordo com a ABNT 12892.

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

Velocidade	15.00 m/minuto.
Tipo de Máquina	Moto-freio e redutor a rosca sem fim, auxiliado para contra-peso.
Contra-peso	Em blocos de concreto.
Guias	Perfil "T" trefilado da cabina.
Comando	Automático simples em todas as paradas.
Capacidade	225 kg.
Modelo	2913.
Largura da Cabina	90 cm.
Profundidade	130 cm.
Altura da Cabina	205 cm.
Acabamento da Cabina	Chapa em pintura eletrostática.
Número de Paradas	3 (três).
Percurso	640 cm.
Acesso	Mesmo lado.
Números de Portas de Pavimento	3 (três).
<b>Configuração das Portas</b>	
Pavimento e Cabina	Automática abertura lateral 02 folhas.
Largura das Portas de Pavimento	80 cm.
Altura das Portas de Pavimento	200 cm.
Largura da (s) Porta (s) de Cabina	80 cm.
Altura da (s) Porta de Cabina	200 cm.
Acabamento da (s) Porta (s) de Cabina	Chapa em primmer para pintura pelo cliente.
Acabamento das Portas de Pavimento	Chapa em primmer para pintura pelo cliente.
Iluminação da Cabina	Luminária fluorescente.
Sinalização Luminosa	Ponto luminoso nas botociras.
Inversor de frequência	Incluso no preço.
<b>(B) Especificações para Obra Civil</b>	
Uso	Acessibilidade – uso restrito
Largura das Portas de Pavimento	80 cm.
Tipo de Instalação	Caixa de Alvenaria.
Largura	180 cm.
Profundidade	160 cm.
Pé Direito da Última Parada	320 cm.
Poço	60 cm.
Instalação da Máquina	Instalação especial inferior.
Instalação Elétrica Trifásica	220V.
Alisares	Por conta do cliente.
<b>(C) Opcionais</b>	

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

Ventilador	Não.
Interfone	Sim.
Telefone	Não.
Barreira Infravermelha	Sim.
Sinalização Sonora	Sim.
Corrimão	Sim.

LOTE 07 – REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTOS

<p>Etec de Itanhaém AVENIDA JOSÉ BATISTA CAMPOS, 1.431 – JARDIM ANCHIETA – ITANHAÉM/SP TELEFONE: (13) 3426-4926</p>	
<p><b>1 (HUM) ELEVADOR (MARCA THYSSENKRUPP ELEVADORES)</b></p>	
<p><b>Dimensionamento e Configurações</b></p>	
Linha	EASY VERTICAL
Modelo	VE 168
Capacidade de Carga	250 kg
Velocidade	06 m/minuto
Número de Paradas	02 (duas)
Entrada/Saída	Unilateral – Mesmo Lado
Desnível Vertical	3600 mm
Acionamento	Hidráulico Oleodinâmico (Relação 2:1)
Operação	Motor Elétrico
Instalação	Interna (Abrigada)
Enclausuramento	Alvenaria pelo Cliente
Dimensões da Base	900 x 1400 mm
Pavimento Superior (es)	Uma porta com altura de 2000 mm (desnível maior que 2,0 m) ou um portão com altura de 1100 mm (desnível até 2,0 m) com travamento eletromecânico
Pavimento Inferiores (es)	Uma porta com altura 2000 mm e travamento eletromecânico
Botociras	Controle de chamada no interior do equipamento e nos pavimentos através de botões com acionamento por pressão constante
Pintura / Cor do Equipamento	Eletrostática texturizada cinza
Alimentação p/ Equipamento / Frequência	220 V / 60 Hz
Enclausuramento	O enclausuramento consiste em uma caixa de cortida que revestirá externamente por completo o equipamento
Material do Enclausuramento	O comprador deverá confeccionar o enclausuramento em alvenaria de tal forma que exista espaço disponível para a entrada da torre de acionamento e seu posicionamento no interior deste espaço conforme indicado no projeto executivo fornecido pela vendedora
Observações Técnicas	Plataforma cabinada

**Administração Central  
Gabinete da Superintendência**

	Luz de emergência
	Ventilador

<b>ETEC PERUIBE</b>	
RUA ALAN KARDEC, S/Nº - BAIRRO TRÊS MARIAS – PERUIBE/SP	
TELEFONE: (13) 3453-3584	
<b>02 (DOIS) ELEVADORES (MARCA ERGO ELEVADORES)</b>	
<b>Dimensionamento e Configurações</b>	
<b>Capacidade</b>	03 (três) pessoas ou 250 Kg
<b>Velocidade</b>	6m/min
<b>Paradas</b>	02 (duas) sendo T e 1º pavimentos.
<b>Entradas</b>	02 (duas) unilaterais
<b>Percurso</b>	Aproximadamente 4,00 metros
<b>Comando</b>	Automático simples, uma velocidade
<b>Dimensões do poço</b>	c.a. 1,52m de largura por 1,82m de profundidade
<b>Dimensões da Cabine</b>	C.a. 0,90m de largura por 1,40m de profundidade e 2,00m de altura.
<b>Cabine</b>	Em perfisados metálicos, piso revestido na parte interna com "paviflex" e painéis em chapa de aço pintado com pintura eletrostática.
<b>Botoeira da Cabine:</b>	A botoeira será composta por 02 (dois) botões para comando do elevador, 01 (um) botão de alarme, 01 (um) interruptor para luz e display indicador de posição.
<b>Porta da Cabine</b>	01 (uma) do tipo "bus", em chapa pintada, acionamento automático e vão de 0,80m de largura por 2,00m de altura
<b>Operação da Porta</b>	A operação de fechamento e abertura da porta da cabine será efetuada automaticamente.
<b>Porta dos Pavimentos</b>	02 (duas) do tipo portão pivotante, confeccionados em chapa de aço pintado e vidro laminado, vão livre de 0,80m de largura e 2,00 de altura. Serão dotadas de contatos elétricos e trincos de segurança, não permitindo a movimentação da plataforma caso a porta esteja aberta.
<b>Operação das Portas:</b>	As portas de pavimento realizam seus movimentos independente da porta da cabine. A operação de fechamento e abertura das portas de pavimentos serão efetuadas manualmente.
<b>Botoeira dos pavimentos</b>	Em cada andar ao lado da porta será instalado 01 (um) botão de chamada do elevador.
<b>Central hidráulica</b>	De construção robusta composta por um reservatório de óleo, bomba de engrenagem, válvulas além de um pistão, responsável pela suspensão da plataforma. Corrente de alimentação: 220/380V trifásico
<b>Localização:</b>	Na casa de máquinas, localizada no pavimento inferior ao lado do poço. Deverá ser executado um local específico para a instalação da central hidráulica.
<b>Guias:</b>	As guias serão colocadas em uma das laterais.



Administração Central  
Gabinete da Superintendência

<b>ETEC ALBERTO SANTOS DUMONT</b>	
RUA DR. CARLOS NEHRING, 165 – BAIRRO HELENA MARIA – GUARUJÁ/SP	
TELEFONE: (13) 3382-5677 / (13) 3382-4173	
<b>01 (HUM) ELEVADOR (MARCA OTIS ELEVADORES)</b>	
<b>Dimensionamento e Configurações</b>	
Lote	00001
Modelo	I-GNC-0810-8º-MD
Número de portarias	1
Tipo de equipamento	GNC (elevador sem casa de máquinas com drive regenerativo)
Passageiros	08
Velocidade nominal	1,00 m/s
Tipo de abertura de porta	8 (abertura lateral – 2 painéis)
Aplicação	A (tráfego leve/médio)
Modelo / especial / tradicional	M (Modelo)
Quantidade	1
Sistemas de portas	A (c/ operador de porta AT-120 e porta PRIMA nos pavimentos)
Condição da cabina	D (Cabina estendida)
Número de paradas	2 (paradas)
Partidas por hora – cálculo de tráfego	120
Elevador para deficiente físico (NBR NM313)	S (Sim (D13- Adaptado para deficiente físico))
Marcacão dos andares	0; 1
Finalidade	SOC (social)
Pavimento principal	0
Último pavimento	1
Posição das entradas	TML (todas do mesmo lado)
Percurso	3.7m
Marcacão entrada frontal	0; 1
Última altura	3860 mm
Profundidade do poço	1100 mm
Tipo de sinalização	FLAT (sinalização otis one flat)
Frente da caixa	1870 mm
Lado da caixa	2170 mm
Condição da caixa	N (medida nominal)
Tipo de máquina	SE (sem engrenagem)
Frequência da rede	60 Hz
Tipo de controle / motor	VF1 (VVVF – tensão e frequência variáveis / imã permanente trifásico)
Tensão de alimentação da máquina	220V AC/ 3 fases V
Tensão da iluminação	110V AC / 1 fase V
Tipo de comando	DCL Coletivo somente na descida)
Posição da máquina	C (Dentro do passadiço, na última altura - s/casa de máquinas)
Opcionais de controle	S47 (Serviço de bombeiro - EFS)
Posição do controle GNC	PC1 (Pavimento superior na coluna retorno da porta)

**Administração Central  
Gabinete da Superintendência**

<b>Grupos</b>	G1C (1 Carro no grupo)
<b>POC - Painel de operação da cabina</b>	S551 (Plano c/dimensões reduzidas em aço inox escovado - Lateral da cabina)
<b>Inserto dos botões</b>	S582 (Botão Vermelho e Inserto fosco c/ braille)
<b>Carreira de botões de andar</b>	1 (STD) (1 carreira de botões no marco da porta)
<b>Sinalização da Cabina</b>	S561 (Ind. de posição e de mov. LCD 5" c/ fundo preto)
<b>Indicador de Direção na Cabina</b>	S611 (INDICADOR VERMELHO - Placa face plana em inox)
<b>Acabamento da Porta da Cabina</b>	AC247 (Painéis de porta em aço inox escovado)
<b>Acabamento dos Painéis da Cabina</b>	AC207 (Aço inox escovado)
<b>PISO DA CABINA</b>	STD (Piso rebaixado em 25 mm)
<b>Cantos da Cabina</b>	AC217 (Canto arred. painel posterior em aço inox escovado)
<b>Subteto</b>	AC515 (Star Flat inox LED)
<b>Espelho</b>	AC570 (Espelho inestilhaçavel na met sup da cab com perfil inferior em alumínio anodizado fosco)
<b>Iluminação</b>	LED (Iluminação em LED)
<b>Acessórios da Cabina</b>	S56 (Sintetizador de voz) AC580 (Ventilador montado na parte traseira da cabina c/ acionamento temporizado)
<b>Reabertura da Porta da Cabina</b>	C34 (Lambda)
<b>Acionamento da Porta da Cabina</b>	AUT (Automático)
<b>Cabina Soleira Frontal</b>	AP7 (Avanço de soleira metálico)
<b>Pavimento</b>	(marcação dos andares)
<b>Mensagens Sintetizador de Voz</b>	
<b>Térreo</b>	(00)
<b>Primeiro andar</b>	(01)
<b>Distância entre andares - piso a piso (mm)</b>	
<b>Distância entre andares - piso a piso (mm)</b>	3700 (iguais em todos os andares)
<b>Botocira de andar</b>	
<b>Botão NEL c/ anel iluminado vermelho HPI 16 segmentos</b>	(iguais em todos os andares)
<b>Sinalização dos Pavimentos</b>	
<b>Incorporada na Botocira</b>	(iguais em todos os andares)
<b>Sinalização dos Pavimentos - Lanterna Gongô</b>	
<b>Tipo Otis Solution SHL vermelho marco</b>	(iguais em todos os andares)
<b>Acabamento das Portas dos Pavimentos</b>	
<b>Painéis e marcos MRF MARCO MÉDIO em aço inox escovado</b>	(iguais em todos os andares)
<b>Marcos das Portas</b>	
<b>Porta Prima</b>	(iguais em todos os andares)
<b>Características adicionais</b>	Botão de alarme Proteção contra chamadas falsas na cabina Dispositivo anti movimento Filtro antipoluição (interferência eletromecânica) Estacionamento automático em pavimento pré-selecionado Botões mecânicos no carro Chamada de carro para pavimento inferior (chave na TCBC)

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

	Chamada de carro para pavimento superior (chave na TCBC)
	Indicador de direção no carro (na coluna)
	Luz fluorescente no carro
	Chave para cancelamento de chamadas de pav. (chave na TCBC)
	Tempos diferentes de abertura de portas
	Luz de chamada registrada no carro
	Proteção contra carro demorado com forçador
	Chave para desativar operação das portas (na TCBC)
	Proteção contra deslizamento de cabos
	Preferência direcional
	Botão de abrir portas
	Tempo de proteção de porta
	Tempo extra de porta (ajustável)
	Indicador de zona de porta (na TCBC)
	Iluminação de emergência
	Operação de emergência e resgate
	Contato do tensor do limitador de velocidade
	Botões mecânicos no pavimento
	Luz de chamada registrada no pavimento
	Sistemas de intercomunicação entre cabina, portaria (recepção) e pavimento superior (controle)
	Serviço independente
	Inspeção no topo do carro
	Ultrapassagem automática com carro lotado
	Célula de carga
	Zoneamento (para carros em grupo)
	Forçador (com porta automática no pavimento)
	Contato do limitador de velocidade
	Chave de emergência no poço
	Chave de emergência no poço (somente com portas opostas)
	Dispositivo de inspeção de cintas remoto
	Dispositivo de fita frouxa
	Operação de portas semi-seletiva (somente com portas opostas)
	Limite final para inspeção
	Limite final de inspeção (6LS)
	Chave de segurança acionada
	Termo contato no motor
Abertura Livre da Porta	800 mm
Altura Livre da Porta	2000 mm
Altura Interna da Cabina	2200 mm
Frente interna da Cabina	1100 mm
Lado interno da Cabina	1400 mm
Corrimão ao Fundo	AC550 (Aço Carbono Pintado de Preto - Painel Posterior)
Corrimão Oposto ao Lado POC	AC551 (Aço Carbono Pintado de Preto - Painel Oposto)
Corrimão ao Lado POC	AC552 (Aço Carbono Pintado de Preto - Painel POC)

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

Estética	1 (Steel - Painéis de cabina em aço inox escovado)
Célula de Carga	LWT (Célula de Carga)

<b>ETEC DE PRAIA GRANDE</b>	
RUA GUADALAJARA, 941 - JARDIM GUILHERMINA - PRAIA GRANDE/SP	
TELEFONE: (13) 3491-1585/3491-3153	
<b>1 (HUM) ELEVADOR (MARCA ATLAS SHINDLER)</b>	
<b>Dimensionamento e Configurações</b>	
Modelo	Elevador S001 3300
Paradas	5 paradas
Comando	Bionic S001
Máquina	FMB130
Velocidade	1,00 m/s
Passageiros (capacidade)	9 (675 quilos)
Identificação	EEL1921390
<b>Projeto</b>	
Schindler 3300	Fabricado no Brasil com componentes globais, este projeto representa a escolha certa na relação entre o maior espaço na cabina e menor espaço requerido para sua instalação. Ao dispensar a construção da casa de máquinas, a linha Schindler 3300 contribui para redução de custos na construção do edifício. Também permite inúmeras alternativas para o posicionamento das caixas no projeto arquitetônico, criando novas oportunidades de aproveitamento da área construída.
Cabina	Com design moderno e esmerado acabamento de suas cabinas, os elevadores da linha Schindler 3300 superam as mais exigentes expectativas de espaço, silêncio e design.
Dimensões da cabina	As dimensões da cabina comportam o transporte de passageiros em cadeira de rodas, nas medidas de (1,20 x 1,40) m.
Medida de frente	1,20 m
Medida de fundo	1,40 m
Altura livre interna	2,2 m
<b>Corrimão</b>	
Corrimão tubular curvo	Com design exclusivo, posicionado no painel lateral ou de fundo da cabina, conforme indicado no catalogo de apresentação do produto.
Posicionamento do corrimão	No painel lateral, contrário àquele onde estará a botoeira da cabina.
Material do corrimão	Em alumínio cromado.
Porta da cabina	De correr, com abertura lateral ou central, nas medidas equivalentes às portas de pavimento, contribuindo para a valorização do patrimônio dos investidores e condôminos.
Modelo da cabina	Mediterranée.

**Administração Central  
Gabinete da Superintendência**

<b>Acabamentos</b>	
<b>Teto</b>	Em chapa de aço inoxidável escovado, com luminárias no teto, junto a cada um dos painéis laterais, de design moderno, proporcionam iluminação equilibrada em todo o ambiente.
<b>Painel frontal e porta de cabina</b>	Em chapa de aço inoxidável escovado.
<b>Painéis laterais</b>	Em chapa de aço inoxidável escovado.
<b>Painel do fundo</b>	Chapa de aço inoxidável escovado.
<b>Piso</b>	Rebaixado em 20mm para colocação de revestimento a cargo da construção do edifício. Para as cabinas destinadas ao transporte de deficientes físicos, em cumprimento à norma NM-313 o piso a ser fornecido por parte da obra civil deverá obrigatoriamente ser contrastante com a cor do revestimento do piso dos pavimentos e receber acabamento antiderrapante.
<b>Botoeira da cabina</b>	A combinação do aço inoxidável escovado e vidro da botoeira da cabina proporciona ao elevador uma aparência contemporânea e moderna, além de uma maior durabilidade. É composta por um display de sinalização multiponto em LED vermelho e botões microcurso com identificação em Braille. Os botões são iluminados em vermelho para confirmação do registro da chamada.
<b>Componentes incluídos</b>	
<b>Sistema de cancelamento de chamadas falsas</b>	Elimina chamadas indevidamente registradas na cabina após o atendimento a dois pavimentos consecutivos sem que passageiros tenham entrado ou saído nos pavimentos atendidos.
<b>Intercomunicador</b>	Integrado ao painel de comando da cabina que proporciona conexão com a portaria de edifício e com o painel de controle do sistema instalado no último pavimento.
<b>Limitador de carga</b>	Dispositivo instalado na cabina, impedindo sua partida quando a lotação for ultrapassada em 10%.
<b>Pitões</b>	Na parte superior dos painéis laterais e de fundo da cabina haverá pitões metálicos para colocação de acolchoados de proteção, cujo fornecimento ficará a cargo e por conta da administração do condomínio.
<b>Renivelamento automático</b>	Proporciona o posicionamento da cabina em nível com os pavimentos no momento da parada.
<b>Reservação</b>	Para cancelar temporariamente as chamadas de pavimento, permitindo o uso restrito da cabina.
<b>Ventilador</b>	Embutido no teto tem seu acionamento comandado através de tecla na coluna de comando da cabina.
<b>Despacho para carro "lotado"</b>	Dispositivo para fazer com que as chamadas dos pavimentos não sejam atendidas quando a cabina já estiver com mais de 80% da capacidade licenciada, sem impedir, entretanto, a parada nos pavimentos que tenham sido registrados na cabina. As chamadas não atendidas ficarão registradas para serem atendidas nas viagens seguintes.

**Administração Central  
Gabinete da Superintendência**

<b>Luz de Emergência</b>	Mantém a cabina parcialmente iluminada, assegurando o funcionamento do botão de alarme, nos momentos de falta de energia, enquanto houver carga em sua bateria.
<b>Cortina luminosa</b>	Controla o movimento de fechamento da porta de cabina, proporcionando maior conforto e segurança aos passageiros. Ao serem interrompidos, os feixes paralelos de luz infravermelho impedem a continuidade do fechamento, reabrindo as portas de cabina e pavimento.
<b>Acionamento</b>	Máquina de tração sem engrenagem especialmente projetada com acionamento por motor de corrente alternada e com inversor de tensão e frequência variáveis – VVVF – para controle de velocidade. O conforto aos passageiros é assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado. Os novos elementos de tração, de alta precisão dimensional, são ao mesmo tempo leves, flexíveis e resistentes, substituindo com vantagem o sistema convencional de cabos de aço.
<b>Sistemas Eletrônicos de Comando e Controle</b>	Bionic, microprocessador de última geração, alta performance e padrão internacional, foi projetado em módulos de tamanho reduzido e arquitetura distribuída. Sua instalação ocupa a coluna da porta do último pavimento, dispensando o painel metálico na parede do hall. Operando com baixo consumo de energia e com níveis mínimos de ruído, o sistema Bionic é programado de acordo com parâmetros individuais do projeto de cada edifício.
<b>Motor</b>	Trifásico 220V, 60 Hz.
<b>Sistemas de operação de chamadas</b>	Automático coletivo com seleção na subida e na descida no pavimento principal. Nos pavimentos tipo e garagem irão operar como seletivo na descida para os pavimentos superiores e subida para os pavimentos inferiores. Nos pavimentos externos a seleção unidirecional.
<b>Sistemas Eletrônicos de Comando e Controle</b>	Bionic, microprocessador de última geração, alta performance e padrão internacional, foi projetado em módulos de tamanho reduzido e arquitetura distribuída. Sua instalação ocupa a coluna da porta do último pavimento, dispensando o painel metálico na parede do hall. Operando com baixo consumo de energia e com níveis mínimos de ruído, o sistema Bionic é programado de acordo com parâmetros individuais do projeto de cada edifício.
<b>Botões de pavimento</b>	Com acionamento por teclas microcurso serão instaladas nos batentes das portas de pavimento. Para operação de chamadas com sistema automático com seleção na descida, a botoeira do pavimento principal receberá dois botões, permitindo selecionar chamadas de subida e descida. Nos demais pavimentos cada botoeira receberá apenas um botão para seleção de chamadas. Para operação de chamadas com sistema automático de seleção na descida e subida, os pavimentos receberão dois botões, permitindo selecionar subida e descida. Nos pavimentos extremos cada botoeira receberá um botão para seleção de chamadas. No último pavimento superior receberá o botão de descida, e no último pavimento inferior receberá o botão de subida.

**Administração Central  
Gabinete da Superintendência**

<b>Portas de pavimento</b>	Portas certificadas e resistentes ao fogo por 30 minutos, de correr, telescópicas automáticas, duas folhas, abertura lateral e operando com controle de variação e frequência variável (VVVF), para uma operação rápida e precisa.
<b>Altura das portas</b>	2000 mm.
<b>Abertura das portas</b>	800 mm.
<b>Batentes para portas de Pavimento</b>	Os batentes serão fornecidos em conjunto com as portas de pavimentos.
<b>Acabamento para batentes de portas de pavimento</b>	Os batentes receberão o mesmo acabamento dado as portas de pavimento de cada andar.
<b>Sinalização nos pavimentos</b>	Nas botoeiras de pavimento um led indica o registro de chamada, permanecendo até a chegada da cabina ao pavimento.
<b>Indicador de Posição e Acabamentos de Portas de Pavimentos</b>	
<b>Sinalização nos Pavimentos</b>	Um display digital será instalado na parte superior do batente da porta de pavimento, conforme ilustrado no catálogo do produto.
<b>Pavimento(s) onde será instalado o indicador de posição descrito</b>	Todos os pavimentos.
<b>Indicação de direção nos pavimentos</b>	O display digital exibirá números que indicam a posição do elevador e setas que sinalizam o sentido de direção da cabina durante a subida e descida.
<b>Pavimento(s) onde será instalado o indicador de direção acima descrito</b>	Todos os pavimentos.
<b>Acabamento para portas de pavimento</b>	Em aço inoxidável escovado.
<b>Pavimento(s) onde a(s) porta (s) terá(ão) o acabamento acima descrito</b>	Todos os pavimentos.

<b>ETEC DE PRAIA GRANDE – EXTENSÃO BALNEÁRIO MARACANÃ</b> AV. DR. ROBERTO ALMEIDA VINHAS, 10.119 – BALNEÁRIO MARACANÃ – PRATA GRANDE/SP TELEFONE: (13) 3471-2395	
<b>01 (HUM) ELEVADOR (MARCA OTIS ELEVADORES)</b>	
<b>Dimensionamento e Configurações</b>	
<b>Mercado</b>	DOM (doméstico)
<b>Modelo / Especial / Tradicional</b>	M (Modelo)
<b>Estética</b>	B (Steel - Painéis de cabina em aço pré-pintado)
<b>Finalidade</b>	SERV (Serviço)
<b>Tipo de equipamento</b>	GNC (elevador sem casa de máquinas com drive regenerativo)
<b>Passageiros</b>	08
<b>Partidas por hora – cálculo de tráfego</b>	120
<b>Posição da máquina</b>	C (Dentro do passadiço, na última altura – s/casa de máquinas)
<b>Velocidade nominal</b>	1,00 (10)
<b>Tipo de abertura de porta</b>	8 (abertura lateral – 2 painéis)
<b>Aplicação</b>	A (tráfego leve/médio)
<b>Sistemas de portas</b>	A (c/ operador de porta AT-120 e porta PRIMA nos pavimentos)
<b>Tipo de comando</b>	DCL (Coletivo somente descida)

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

Abertura Livre da Porta	800 (abertura livre da porta 800mm)
Altura Livre da Porta	2000 (altura livre da porta 2000mm)
Altura Interna da Cabina	2200 (altura interna da cabina 2200mm)
Altura livre da cabina	2200 (altura livre da cabina 2200mm)
Frente interna da Cabina	1100
Lado interno da Cabina	1400
Número de paradas	5 (paradas)
Marcação dos andares	0; 1; 2; 3; 4
Pavimento principal	0
Posição das entradas	TMI. (todas do mesmo lado)
Marcação entrada frontal	0; 1; 2; 3; 4
Último pavimento	4
Quantidade da soleira frontal	5
Número de entradas no carro	1
Grupos	G1C (1 carro no grupo)
Opcionais de controle	SEM (sem opcionais)
Posição do controle GNC	PCI (Pavimento superior na coluna retorno da porta)
Carreira de botões de andar	1 (STD) (1 carreira de botões no marco da porta)
Botãoeira de andar	1 (STD) (1 carreira de botões no marco da porta)
Sinalização dos Pavimentos	INCORP (0), SEMPSPV (1,2,3,4)
Sinalização dos pavimentos lanterna gongo	SEM (0,1,2,3,4)
Reabertura da porta da cabina	C34 (Lambda)
Acabamento das portas dos pavimentos	STD (0,1,2,3,4)
Complemento de soleira	SEM (sem complemento)
Soleira frontal	MP (montagem sobre o pavimento)
Sinalização da cabina	S104 (indicador de posição vermelho)
POC – painel de operação da cabina	S293 (plano c/dimensões reduzidas em aço inox escovado – lateral da cabina)
Inserto dos botões	STD (fundo fosco c/braille pintado preto)
Botões	S301 (NEL c/anel iluminado vermelho)
Acessórios da cabina	AC300;S56
Elevador para deficiente físico (NBR NM313)	N (não)
Hea	N (não)
Tipo de ODK	SEM (s/ODK)
Acabamento da porta da cabina	AC242 (painéis de porta em PVC bege texturizado)
Acabamento da painéis da cabina	AC202 (bege texturizado)
Cantos da cabina	AC212 (canto arred. Painel posterior PVC bege texturizado)
Subteto	AC238 (teto decor. Frontal clean (iluminação frontal – teto branco))
Piso da cabina	STD (piso rebaixado em 25mm)
Iluminação	CFL (fluorescente)
Espelho	SEMESP (s/espelho)
Corrimão ao fundo	AC250 (corrimão em alum. Anodiz. Natural fosco no fundo)
Corrimão oposto ao lado POC	SEMCOR (s/corrimão)
Rodapé	SEMRPE (s/rodapé)



**Administração Central  
Gabinete da Superintendência**

Percurso	14,96
Distância entre andares – piso a piso (mm)	3740 (0, 1, 2, 3)
Última altura	3860
Profundidade do poço	1100 (mm)
Condição da caixa	N (medida nominal)
Frete da caixa	1870 mm
Lado da caixa	1750 mm
Tipo de máquina	SE (sem engrenagem)
Tipo de controle / motor	VF1 (VVVF – tensão e frequência variáveis / imã permanente trifásico)
Adicionais de grampo	160,00
Dimensões dos grampos	AD. De grampos (adicional de grampos)
Tensão de alimentação da máquina	220V AC/ 3 fases V (variação ± 10%)
Tensão da iluminação	110V AC / 1 fase V (variação + 10%)
Frequência da rede	60 Hz
Cálculo – Whisper Flex	0,00

**LOTE 08 – REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**ETEC PHILADELPHO GOUVEA NETTO**

AVENIDA DOS ESTUDANTES, Nº 3278 – JD. AEROPORTO – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP  
TELEFONE: (17) 3233-9823/3233-9266

**01 (UM) ELEVADOR (MARCA UP LINE ELEVADORES)**

**Dimensionamento e Configurações**

**Características:**

Modelo UN50L, elevador para Condomínio COMERCIAL, tipo hidráulico, com capacidade para 600 Kg, alimentação elétrica TRIFÁSICA de 220V 60Hz, máquina central hidráulica – 180 litros, 10hp, TRACÇÃO DIRETA, pistão central enterrado, comando CLP, automático de 02 (duas) velocidades, para duas (2) paradas, com caixa metálica em pintura eletrostática, contactoras, relês, bornes e fiação anti-chama.

**Cabine:**

Laterais em aço INOX escovados, com aplicação de fundo de pintura ou similar, com iluminação fluorescente, piso antiderrapante, medindo 1,40 x 1,40 x 2,20, com porta do tipo AUTOMÁTICAS, DE ABERTURA LATERAL, vão livre de 0,80 x 2,00 a entrada.

**PAVIMENTOS:**

02 (duas) PARADAS. Nas portas, de aberturas automáticas, contato elétrico (parando automaticamente se interrompido seu percurso) em acabamento de pintura epox, botoneira em aço inox, com IPD indicador de posição digital, botões autoiluminados.

**Poço:**

Área de 1,80x 1,80m (área bruta) em todo o percurso: b) uma área de 1,50 x 1,50 no térreo ao lado do elevador, para instalação casa de máquinas, tendo o percurso de 4,00m.

**FATEC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

RUA FERNANDÓPOLIS, Nº 2510 – ELDORADO – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP  
TELEFONE: (17) 3219-1433

**01 (UMA) PLATAFORMA (MARCA BASS ELEVADORES)**

**Administração Central  
Gabinete da Superintendência**

<b>Dimensionamento e Configurações</b>	
<b>Capacidade de Carga</b>	03(três) pessoas ou 250 Kg.
<b>Velocidade</b>	9 m/min
<b>Percurso</b>	3,85 m
<b>Dimensões da plataforma</b>	1,10 m x 1,40 m x 1,10 m
<b>Dimensões da caixa de corrida</b>	1,40 m x 1,50 m.
<b>Número de paradas</b>	02
<b>Entradas (unilaterais)</b>	02
<b>Paradas</b>	ao nível dos pisos
<b>Instalação</b>	Em caixa de corrida (poço) em alvenaria.
<b>Plataforma</b>	com 1,10 m de largura x 1,40 m de profundidade x 1,10 m de altura, construída em perfílados metálicos, piso plurigoma, com 03 (duas) proteções laterais em chapa de aço carbono pintado
<b>Porta da Plataforma</b>	em nº. de 02 (duas), tipo cancela tubular, munida de contato elétrico, que não permite o funcionamento com a cancela levantada
<b>quadro de comando</b>	automático, constituído por contator de acionamento do motor, auxiliares, blocos aditivos, relê térmico de proteção do motor, transformador, régua de bornes, alojados em caixa metálica à prova de pó e umidade.
<b>Botocira da plataforma</b>	em nº. de 02 (duas), tipo cancela tubular, munida de contato elétrico, que não permite o funcionamento com a cancela levantada
<b>Botociras dos pisos</b>	em nº. de 02 (duas), com 01(um) botão de simples chamado.
<b>Funcionamento</b>	os contatos dos botões acionam os contatos de subida ou descida, operando em conjunto com os limites de parada dos pisos e contatos elétricos das cancelas.
<b>Portas dos pavimentos</b>	Por conta do cliente.
<b>Guias</b>	em nº. de 02 (duas) tipo perfil "U", dobrado, interligados por ferro chato de 3" x 3/8", formando uma estrutura rígida e auto portante, sendo a mesma fechada em chapa de aço carbono pintado em epóxi a definir
<b>Local de motorização</b>	a definir
<b>Suspensão</b>	por meio de cilindro hidráulico, efeito simples, haste cromada, com polia de cabo de tração.
<b>Motorização</b>	composto por um reservatório de óleo, um motor elétrico trifásico e uma bomba de engrenagem, válvulas direcionais e manômetro com conversor
<b>Válvulas de emergência</b>	em caso de falta de energia elétrica, o equipamento é dotado de sistema de válvulas de emergência para abertura automática da válvula de queda, que faz com que a plataforma não fique parada no meio do trajeto
<b>Acabamento</b>	isento de cantos vivos ou rebarbas, sendo todas as partes metálicas lixadas e pintadas com fundo primer e esmalte sintética cor padrão BASS, sendo todos os parafusos bicromatizados.

**ETEC PROF. ARMANDO JOSE FARINAZZO - FERNANDÓPOLIS**  
**AVENIDA GERALDO ROQUETE, 135 - JARDIM PAULISTA - FERNANDÓPOLIS/SP**  
**TELEFONE: (17) 3462-3030/3462-3311/3442-7505**

**Administração Central  
Gabinete da Superintendência**

<b>01 (UM) ELEVADOR E 02 (DUAS) PLATAFORMAS</b>	
<b>Dimensionamento e Configurações</b>	
<b>01 (UM) ELEVADOR (MARCA UP LINE ELEVADORES)</b>	
<b>Paradas</b>	02
<b>Entradas</b>	01
<b>Acabamento cabine</b>	Laterais e fundo em aço ino escovado com detalhes em aço inox brilhante
<b>Porta da cabine</b>	Abertura automáticas laterais – acabamento em aço inox
<b>Portas de pavimentos</b>	Abertura automáticas laterais – acabamento em aço inox
<b>Abertura das portas</b>	0,80 x 2,00 (vão livre)
<b>Motor</b>	Central hidráulica Wittur 200V trifásica 4HP
<b>Painel de comando</b>	Eletrônico computadorizado – WT comandos – 220V trifásico – 4HP
<b>Dimensionamento e Configurações</b>	
<b>02 (DUAS) PLATAFORMAS (MARCA DELTA RIO ELEVADORES)</b>	
<b>1ª PLATAFORMA (MEIO CORPO)</b>	
<b>Acionamento</b>	Pistão hidráulico ação direta lateral
<b>Capacidade</b>	03 pessoas ou 275 kg
<b>Velocidade</b>	6 m/minuto
<b>Percurso</b>	Aproximadamente 0,90m
<b>Dimensões da Caixa</b>	1,20 x 1,50m, as dimensões deverão ser confirmadas em projeto.
<b>Dimensões da Cabina</b>	1,=0,90 x P=1,30 x A=1,10m
<b>Profundidade do Poço</b>	0,80m as dimensões deverão ser confirmadas em projeto.
<b>Altura da Última Parada</b>	3,00m as dimensões deverão ser confirmadas em projeto.
<b>Entradas</b>	02 (opostas)
<b>Paradas</b>	02
<b>Cabina</b>	Painéis confeccionados em tubos de aço carbono 50x50 mm com 1,10m de altura na vertical formando quadros com outros perfis dobrados com 15cm de altura na parte inferior como rodapé e outro superior com 15cm de altura, no qual estará instalada a botoeira e o corrimão com 32mm de diâmetro, em aço carbono cromado. Toda plataforma recebera pintura eletrostática na cor branca brilhante – ou cinza. O piso será revestido de borracha antiderrapante e o painel lateral direito poderá ter fechamento em vidro temperado fume por conta e a cargo do cliente. A entrada da plataforma estará protegida por barreira infravermelha, pois caso qualquer usuário se projete fora do piso da plataforma, a mesma ira interromper o movimento (subida ou descida) e ficara paralisada ate esse obstáculo seja removido. O piso da cabina, por opção do cliente, poderá ser preparado para receber piso de granito (2cm) por conta do cliente.
<b>Portas Pavimentos</b>	Em numero de 02 (duas) de vidro temperado transparente munidas de fechadura elétrica por conta e a cargo do cliente, que se abrem somente com a presença da plataforma nivelada no respectivo pavimento, sendo que a porta do piso inferior com 2,00m de altura e a do piso superior 1,10m de altura.

**Administração Central  
Gabinete da Superintendência**

<b>Botoeira da Plataforma</b>	Um placa de aço inoxidável escovado, com botões iluminados, codificados em braile, botão de alarme e chave liga/desliga a plataforma.
<b>Botoeira de Pavimento</b>	Em numero de duas confeccionadas em chapa de aço inoxidável escovado e munidas de um botão de chamada iluminado.
<b>Comando</b>	Quadro de comando eletrônico próprio para plataforma hidráulica obedecendo às normas de segurança.
<b>Motorização</b>	Central hidráulica, munida de motor trifásico 3.5 HP instalado em um reservatório de óleo equipado com bomba com baixo nível de ruído e válvulas direcionais de subida e descida e verificar do nível do óleo.
<b>Suspensão</b>	Por meio cilindro hidráulico do tipo direto lateral munido de válvula antiqueda.
<b>Válvula de Resgate</b>	Na falta de energia, uma válvula mecânica de emergência acoplada ao bloco de válvulas na central hidráulica que poderá ser aberta manualmente fazendo com que a cabina desça até a parada inferior para a liberação dos passageiros.
<b>Dimensionamento e Configurações</b>	
<b>2ª PLATAFORMA (CABINADA 3 PARADAS)</b>	
<b>Acionamento</b>	Pistão hidráulico ação direta lateral
<b>Capacidade</b>	03 pessoas ou 275 kg
<b>Velocidade</b>	6 m/minuto
<b>Percurso</b>	Aproximadamente 3,30m
<b>Dimensões da Caixa</b>	1,50 x 1,60m
<b>Dimensões da Cabina</b>	L=0,90 x P=1,40 x A=2,00m
<b>Profundidade do Poço</b>	1,50m
<b>Altura da Última Parada</b>	3,30m
<b>Entradas</b>	02 (opostas)
<b>Paradas</b>	03
<b>Cabina</b>	Painéis confeccionados em tubos de aço carbono 50x50 mm com 2,00m de altura na vertical formando quadros com outros perfis dobrados com 15cm de altura na parte inferior como rodapé e outro superior com 15cm de altura, no qual estará instalada a botoeira e o corrimão com 32mm de diâmetro, em aço carbono cromado. Toda plataforma recebera pintura eletrostática na cor branca brilhante – ou cinza. O piso será revestido de borracha antiderrapante. As entradas da plataforma estarão protegidas por barreira infravermelha, pois caso qualquer usuário se projete fora do piso da plataforma, a mesma ira interromper o movimento (subida ou descida) e ficara paralisada ate esse obstáculo seja removido.
<b>Portas Pavimentos</b>	Em numero de 03 (três), em vidro temperado transparente ou em madeira, e munida de fechadura elétrica que se abre somente com a presença da plataforma nivelada no respectivo pavimento, por conta e a cargo do cliente. Sugerimos que as portas, se em madeira, tenham um visor em vidro transparente para melhor iluminação da caixa de corrida.

**Administração Central  
Gabinete da Superintendência**

<b>Botoceira da Plataforma</b>	Em placa de aço inoxidável escovado, com botões iluminados, codificação em braile, botão de alarme e chave liga/desliga a plataforma.
<b>Botoceira de Pavimento</b>	Em numero de três confeccionadas em chapa de aço inoxidável escovado e munidas de um botão de chamada iluminado.
<b>Comando</b>	Quadro de comando eletrônico próprio para plataforma hidráulica obedecendo às normas de segurança.
<b>Motorização</b>	Central hidráulica, munida de motor trifásico 3.5 HP instalado em um reservatório de óleo equipado com bomba e válvulas direcionais de subida e descida e verificador do nível de óleo. A unidade hidráulica acima, juntamente com o quadro de comando, quadro de força, extintor de incêndio próprio para instalações elétricas e tomadas, deverão ser alojados em uma casa de máquinas de dimensões aproximadas de 1,50 x 1,50m o mais próximo possível do elevador.
<b>Suspensão</b>	Por meio cilindro hidráulico do tipo direto lateral munido de válvula antiqueda.
<b>Válvula de Resgate</b>	Na falta de energia, uma válvula mecânica de emergência acoplada ao bloco de válvulas na central hidráulica que poderá ser aberta manualmente fazendo com que a cabina desça até a parada inferior para a liberação dos passageiros.

**LOTE 11 – REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**ETEC DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

AVENIDA SALMÃO, 570 – PARQUE RESIDENCIAL AQUÁRIUS – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP  
TELEFONE: (12) 3942-7806/3941-1571

**1 (HUM) ELEVADOR (MARCA RD MONT ELEVADORES)**

**Dimensionamento e Configurações**

<b>Paradas</b>	02.
<b>Dimensões da Cabina</b>	1,10 m x 1,40 m x 2,20 m.
<b>Capacidade de Carga</b>	04 passageiros ou 300kg
<b>Velocidade</b>	10 m/min.
<b>Percurso Percorrido</b>	3,00 m.
<b>Dimensões da Caixa de Corrida</b>	1,60 m x 1,70 m.
<b>Entrada / Saída Unilateral</b>	01.
<b>Fundo do Fosso (Rebaixo da Primeira Parada)</b>	1,30 m.
<b>Último Pé Direito</b>	3,80 m.
<b>Cabina</b>	Cabina modelo <i>STARTI</i> . Nas seguintes medidas: 1,10 m de largura x 1,40 m de comprimento x 2,20 m de altura, sendo os painéis em <b>chapa de ferro pintado</b> , piso revestido com plurgoma antiderrapante, com corrimãos laterais e no fundo da cabina.

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

Iluminação da Cabina	Munida de 02 (duas) lâmpadas fluorescente com 02 (dois) reatores de partida rápida.
Portas da Cabina	01 (um) conjunto de porta automática com abertura lateral, com o acabamento em <b>Chapa de ferro pintado</b> , com contatos elétricos que não permite funcionamento do elevador com porta aberta.
Portas dos Pavimentos	02 (dois) conjuntos de portas automáticas com abertura lateral, com o acabamento em <b>Chapa de ferro pintado</b> , com contatos elétricos que não permitem o funcionamento do elevador com quaisquer das portas abertas, e nem a abertura das mesmas se a cabine não estiver no pavimento.
Quadro de Comando	Quadro de comando eletro-eletrônico, constituído por placas e contatos eletrônicos, auxiliares, blocos aditivos, relés técnicos de proteção do motor, transformador, régua de bornes montada em caixa metálica, a prova de pó e umidade.
Botoceira dos Pavimentos	02 (duas) botocieras, uma em cada pavimento, espelho em aço inox, com um botão de chamada auto-iluminado após o registro da chamada.
Botoceira de Cabina	01 (uma) botoceira de cabina constituída de botões de chamada auto-iluminado após o registro da chamada, 01 (um) botão PO (Abertura de Porta), 01 (um) botão de emergência. Relevo em Braile.
Funcionamento	Os contatos dos botões acionam os CI's da placa eletrônica e das chaves de subida ou descida, operando em conjunto com os limites de paradas, porta de cabina e porta dos pavimentos.
Guias	Em número de 02 (dois) lances, tipo U, especial para elevadores de passageiros hidráulicos.
Local de Motorização	Local a ser determinado pela obra.
Cilindro Hidráulico	01 (um) cilindro hidráulico em aço maciço com o acionamento indireto no elevador.
Suspensão	Por meio de 03 (três) cabos de aço de 3/8 de polegada. Cabos de aço especiais para elevadores de passageiros com alma interna.
Unidade Hidráulica	01 (uma) unidade hidráulica para acionamento do elevador com duas velocidades e motor elétrico com alimentação trifásica.
Acabamento	Isetos de canto vivos ou rebarbas, em chapa de ferro pintado.
Cor	A cor da estrutura e da cabina será cinza médio.
Caixa Enclausurada	Estrutura de ferro para fechamento e sustentação do elevador

### 3. Vistorias Mensais nos Equipamentos

- 3.1 Vistoria mensal do equipamento, casa de máquina, caixa do poço e pavimentos, especialmente os relacionados com a segurança, efetuar testes de segurança conforme legislação em vigor; fornecimento dos diversos tipos de lubrificantes, de acordo com as especificações técnicas do projeto, objetivando maior vida útil para os equipamentos.

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

#### 4. Manutenção dos equipamentos

4.1 A manutenção preventiva e corretiva deverá ter por finalidade verificar e manter os equipamentos em condições de operação, incluindo ajustes às especificações do fabricante. Para execução da manutenção preventiva e corretiva, os equipamentos ficarão a disposição da CONTRATADA em dia útil de segunda a sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas e sexta-feira das 8:00 às 17:00 horas, obedecendo às 44:00 horas semanais regulamentadas pela CLT e para atendimento e suporte remoto de 24 horas excluído em caráter emergencial através de contato por telefone de plantão.

#### 5. MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA:

5.1 A CONTRATADA deverá executar preditiva, preventiva e corretiva no *EQUIPAMENTO*, de forma a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento e perfeitas condições de segurança, seguindo, para tanto, o Plano de Manutenção Preventiva – PMP.

5.2 Os serviços relacionados no Plano de Manutenção Preventiva - PMP, são referenciais e sugestivos pelo CONTRATANTE e deverão obrigatoriamente ser executados, não se tornando, entretanto, fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros trabalhos, verificações, testes etc., que a empresa julgue necessários para propiciar a perfeita operação e segurança do *EQUIPAMENTO*.

5.3 A empresa Contratada deverá realizar os serviços de assistência corretiva, por meio do envio de técnico ao local da instalação, a pedido do CONTRATANTE, para eliminação de falhas e/ou outras providências, tantas vezes quantas forem necessárias, com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, utilizando peças novas, originais e/ou compatíveis com a do fabricante.

5.4 Na ocasião da realização da manutenção corretiva a CONTRATADA deverá preencher o impresso próprio de atendimento, onde deverão constar os dados gerais - *marca, modelo, n.º da obra, local de instalação, defeito reclamado, serviço realizado, técnico que prestou atendimento, data e horário*, sendo que uma via do respectivo impresso deverá ser encaminhado para o Gestor da Unidade de Ensino.

5.5 A CONTRATADA deverá, no momento da manutenção preventiva mensal ou corretiva, executar os devidos testes, lubrificações, regulagens, ajustes, limpezas e reparos necessários, excluindo o fornecimento de quaisquer componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, hidráulicos ou de acabamentos.

5.6 Os serviços mencionados no subitem supra, acompanhados da aplicação de quaisquer materiais complementares necessários aos trabalhos tais como ferramentas, instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, produtos de limpeza (não tóxicos, não inflamáveis, inodoros e biodegradáveis), isolantes, tintas etc., **correrão às expensas da empresa Contratada**. As peças a serem substituídas deverão ser adquiridas pela Administração contratante.

5.7 Em caso de substituição de peças, destinadas a recolocar o elevador em condições normais de segurança e funcionamento, a execução deverá ser feita pela CONTRATADA, sempre com prévia autorização da CONTRATANTE.

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

**5.8** A CONTRATADA deverá indicar, por meio de Relatório Técnico, quais as peças e componentes necessários à reposição, seus QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES, que permitam suas aquisições pela CONTRATANTE. Este Relatório deverá ser entregue ao gestor da Unidade de Ensino para deliberação.

**5.9** Poderá a CONTRATADA ofertar orçamento para o mencionado fornecimento, que será objeto de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, cujo pagamento será realizado em processo específico para tal fim.

**5.10** Após a CONTRATADA entregar a documentação para substituição de peças na Unidade de Ensino, a mesma fará o encaminhamento da documentação à Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – UGAF, para proceder a pesquisa de mercado e compra do equipamento em processo específico.

**5.11** Após a compra, o equipamento deverá ser entregue à Unidade de Ensino que encaminhará à CONTRATADA para fazer a substituição da peça, sem a cobrança de ônus para a Administração.

## 6. DO ATENDIMENTO

**6.1 Manutenção Corretiva:** tem por objetivo o restabelecimento dos componentes dos equipamentos às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo Engenheiro responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

**6.1.1.** A CONTRATADA deverá realizar os serviços de assistência corretiva, por meio do envio de técnico ao local da instalação, a pedido do CONTRATANTE, para eliminação de falhas e/ou outras providências, tantas vezes quantas forem necessárias.

**6.1.2.** A manutenção corretiva deverá ser realizada no período de segunda a quinta-feira das 8h00 às 18h00 e sexta-feira das 8h00 às 17h00, para a recolocação dos *EQUIPAMENTOS* em funcionamento normal ou outras providências. Os chamados deverão ser atendidos em até 02 (duas) horas, após a solicitação da assistência. A regularização da operação deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação da inoperância. Caso haja a necessidade de reparo dos *EQUIPAMENTOS* em laboratório ou bancada e não houver a possibilidade do cumprimento do prazo estipulado acima, o CONTRATANTE poderá ampliar este prazo até a definitiva solução do conserto. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a



---

**Administração Central  
Gabinete da Superintendência**

CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados ao CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços.

- 6.1.3. Em situações específicas que requeiram maior tempo para a regularização da operação do elevador, deverão ser comunicadas e justificadas formalmente ao gestor do CONTRATANTE.
- 6.1.4. A manutenção corretiva incluirá toda mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e transportes necessários para fazer tal manutenção.
- 6.1.5. Para cada evento de manutenção corretiva identificado, deverá ser gerada imediatamente uma Ordem de Serviço Corretiva, independente da data de conclusão do serviço.
- 6.1.6. Na ocasião da realização da manutenção corretiva a CONTRATADA deverá apresentar relatório de atendimento, onde deverão constar os dados gerais – marca, modelo, nº da obra, local de instalação, defeito reclamado, serviço realizado, técnico que prestou o atendimento, data e horário, sendo que uma via deverá permanecer com o gestor do contrato.
- 6.1.7. Não será justificativa da não normalização dos elevadores: imprudência, incompetência ou negligência da CONTRATADA; má conservação das ferramentas, equipamentos ou aparelhos de medição da CONTRATADA; falta de material de consumo; incapacidade em realizar testes.

**6.2. Manutenção Preditiva:** tem por objetivo observar e monitorar as condições de operação dos equipamentos, o rendimento operacional, e outros indicadores da condição operativa das máquinas, a partir dos quais será possível determinar o intervalo máximo entre reparos, melhorando a produtividade e qualidade do produto.

- 6.2.1. Algumas manutenções preditivas estão previstas nas rotinas mínimas de manutenção preventiva. Tais testes, além de outros testes preditivos, deverão ser repetidos caso haja dúvidas nos resultados, nos métodos de coleta de amostras, ou em outros fatores que possam comprometer o resultado das análises, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 6.2.2. A CONTRATADA deverá incluir nos seus relatórios os resultados e conclusões obtidos nas manutenções preditivas.
- 6.2.3. As análises desses resultados deverão orientar as ações das manutenções futuras da CONTRATADA.

**6.3. Manutenção Preventiva:** tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e

**Administração Central  
Gabinete da Superintendência**

em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes, devendo ser executada em duas etapas:

- Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos;
- Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.
- A CONTRATADA deverá realizar periodicamente análise de óleo para subsidiar intervenções de substituição do fluido utilizado na unidade hidráulica, se for o caso.

**6.3.1.** A manutenção dos equipamentos e instalações será executada obedecendo às rotinas definidas nas ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (6.3.7.3), assim como as prescrições do fabricante.

**6.3.2.** A CONTRATADA deverá executar manutenção preventiva mensal nos equipamentos, de forma a mantê-los em perfeito estado de funcionamento e perfeitas condições de segurança, em consonância com o Plano de Manutenção Preventiva – PMP de que trata o item 6.3.7.3 deste. No curso dos trabalhos de prevenção, os equipamentos não deverão ficar inoperantes, em hipótese nenhuma, durante o horário normal de expediente (de segunda a quinta-feira das 8h00 às 18h00 e sexta-feira das 8h00 às 17h00).

**6.3.3.** Os serviços relacionados no Plano de Manutenção Preventiva – PMP (item 1.3.7 deste) são referenciais e deverão ser obrigatoriamente executados, não se tornando, entretanto, fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros trabalhos, verificações, correções e testes que a CONTRATADA julgar necessários para propiciar a perfeita operação e segurança dos *EQUIPAMENTOS*, devendo a CONTRATADA justificar eventual inexecução.

**6.3.4.** As manutenções preventivas deverão ser executadas no horário normal de expediente, de segunda a quinta-feira das 8h00 às 18h00 e sexta-feira das 8h00 às 17h00, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades do CONTRATANTE. Ainda assim, sempre que necessário este procedimento poderá ser realizado fora do horário normal, independente do equipamento, não implicando em qualquer ônus para o CONTRATANTE. Deverá ser realizada em intervalos de 30 (trinta) dias corridos, com tolerância máxima de 03 (três) dias, no período de segunda a sexta-feira, em horário a ser definido pelo CONTRATANTE.

**6.3.5.** A CONTRATADA deverá, no momento da manutenção preventiva mensal ou corretiva, executar os devidos testes, lubrificações, regulagens, ajustes, limpezas e reparos necessários, para colocar o equipamento em condições de uso. Caso

**Administração Central  
Gabinete da Superintendência**

seja necessário a substituição de peças, o CONTRATANTE será responsável pela compra da peça e entregará a CONTRATADA para fazer a substituição, devendo a peça substituída ser devolvida ao CONTRATANTE.

**6.3.6.** Os serviços mencionados no subitem acima, acompanhados da aplicação de quaisquer materiais de consumo e complementares necessários aos trabalhos, tais como ferramentas, instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, produtos de limpeza (não tóxicos, não inflamáveis e biodegradáveis), isolantes, tintas, incluído transporte, correrão às expensas da CONTRATADA.

**6.3.7. Plano de Manutenção Preventiva – PMP**

**6.3.7.1.** As rotinas de manutenção preventiva relacionadas a seguir são apenas uma referência para execução dos serviços, devendo a CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do início da execução dos serviços, providenciar TODAS as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos equipamentos ou para otimizar os processos, seguindo recomendação dos fabricantes. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia do gestor do Contrato, de forma a verificar sua adequação.

**6.3.7.2.** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

**6.3.7.3.** A Tabela abaixo apresenta as rotinas mínimas de manutenção preventiva mensais:

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Cabina	Verificar funcionamento do painel de operação
	Verificar funcionamento do interfone na cabina
	Verificar funcionamento lâmpadas e funcionamento ventilador
	Verificar painéis de acabamento, frisos e piso
	Verificar guarda corpo e espelhos
	Verificar portas, corrediças e réguas de segurança
	Verificar funcionamento dos indicadores
	Verificar funcionamento dos comandos
Inspeccionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais	

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Pavimento	Verificar funcionamento das botoeiras e indicadores (Quebrado, mal fixado, funcionamento das setas, segmentos e lâmpadas)

**Administração Central  
Gabinete da Superintendência**

	Verificar funcionamento das portas e soleiras (fixação e amassados, ferragens, borrachas, puxadores, limpeza e lubrificação)
	Verificar aceleração e desaceleração e nivelamento

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
Casa Máquina	Verificar proteções e conexões (Painel de força, reaperto geral, chaves de força, chave disjuntora, fusíveis, isolamentos e funcionamento mecânico geral)
	Verificar funcionamento quadro de comando (Reaperto geral, verificação desgaste das contadoras, chaves, contatos, temporizadores, relés, circuitos, etc.)
	Limpeza geral casa de máquinas
	Verificar baterias e fonte de luz de emergência
	Verificar máquina e cabos de tração (Nível de óleo de máquina, vazamentos em vedações, nível de óleo coletor, retentor, ruídos e desgastes rolamentos, buchas, coroa, etc.)
	Verificar motor de indução (Nível de óleo, mancais, desgastes e ruídos em geral, temperatura de funcionamento)
	Verificar limites de subida e descida

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
Cabina	Verificar aparelho de segurança (estados dos componentes, acionamento do contato elétrico)
	Verificar correções superiores, estado das correções, desgastes, folgas entre guias, gaxetas e fixações
	Limpeza geral
	Verificar operador de portas (tensão e desgastes de correntes, correias e cabos de aço, desgaste dos roletes, freios, caixas, e tensionamento de cabos)

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
	Verificar limites de parada de subida e descida (Limpeza, fixação, lubrificação, desgastes em geral)
	Verificar guias e suportes (limpeza e lubrificação)
	Verificar cabos de manobra e fiações (condição da fiação elétrica e cabos de manobra da caixa corrida, linhas rompidas, oxidação, obstruções)
	Verificar portas dos pavimentos e fechos eletromecânicos (fixação do dispositivo de arraste, mola, rolete, posição do suporte de acionamento, cabos e pesos de acionamento, tensionamento e lubrificação, irregularidades nas portas, falhas elétricas, folga nas portas)
	Verificar limite de redução de descida (limpeza, lubrificação e acionamento manual)
	Verificar limites de parada de descida (limpeza, lubrificação e acionamento manual)

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Poço	Verificar aparelho de segurança (estados dos componentes, funcionamento e cabo de manobra)
	Verificar corredeças inferiores (estado das corredeças, desgastes, folgas entre guias, gaxetas e fixações e lubrificações)
	Verificar fundo do poço (limpeza)
	Verificar parachoques e sistemas de amortecimentos

6.4. **Atendimento de plantão:** deverá ser realizada no período de segunda a sexta-feira, e aos sábados, domingos e feriados em período integral, para os casos emergenciais, como retirada de pessoa presa na cabina ou outras providências para normalização inadiável do funcionamento dos EQUIPAMENTOS.

7. **Manutenção preventiva deverá ser executada nos equipamentos como a seguir descrito, sem prejuízos das demais ações de manutenção necessárias à fiel execução dos serviços contratados:**

7.1 Na máquina de tração, rolamentos, motor, freio nos relês, chaves e contatores, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando, despacho, redutor, polia, mancais e freio da máquina de tração, coletor, escovas, mancais de motor e gerador, limitador de velocidade, aparelho seletor, fita, pick-ups, cavaletes, interruptores e indutores, limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapeso, pára-choques, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas, cabina, portas, operadores elétricos, fechadores, trincos, fixadores, tensores, corredeças, botoeiras, sinalizadores e demais equipamentos, procedendo teste, lubrificação e, se necessário, regulagem, limpeza, gerador, coletor e escovas, limitador de velocidade, despacho, conjuntos eletrônicos, microprocessador, módulo de potência, fita seletora, pick-ups, desvio, esticadora, secundária e intermediária, limites, guias, cabina, coxins, freio de segurança, carretilhas de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas, operador elétrico, bomba hidráulica, correias, correntes e cordoalhas, reparos, motor: estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolamento e lubrificantes, gerador: Bobinas de campo e interpolo, conectores, armaduras, coletor, buchas, rolamentos, escovas, porta escova, calços de isolamento e lubrificantes, freio: lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagem, controle/seletor: chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relês de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores, hidráulica: bloco de válvulas, motor elétrico, bomba e óleo da central óleo dinâmica, êmbolo e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas, cabos de tração, do regulador, de compensação e de manobra, corredeças das guias ou roldanas dos cursores, fita do seletor ou sensora, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, pára-choques, operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões da cabine, fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sapatas, botões e indicadores, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

**Administração Central  
Gabinete da Superintendência**

**8. Não fazem parte da manutenção preditiva, preventiva e corretiva os seguintes itens:**

**8.1** Serviços decorrentes de negligência, maus tratos, uso indevido ou abusivo, agente externo (umidade, poeira, gases, salinidade, variação de tensão elétrica, ferrugem, raios), caso fortuito ou força maior e ato ou omissão, bem como, acabamentos e revestimentos em geral, painéis de cabina, vidros, espelhos, difusores de luz, lâmpadas, starters, reatores, baterias, botões e componentes, correções e guias de portas, portas de cabina e pavimento, soleiras, ventiladores da cabina, fotocélulas, barras de reversão, barras de proteção eletrônica e seus componentes, sistemas de intercomunicação e seus componentes, monitor de tráfego, componentes de portaria e cabina do sistema de biometria, cartões de acesso, pistão e centralina.

**9. Horários de execução dos serviços**

**9.1 Horário normal de trabalho**

- 9.1.1 De segunda a quinta-feira das 8:00 às 18:00 horas e sexta-feira das 8:00 às 17:00 horas, obedecendo às 44:00 horas semanais regulamentadas pela CLT.
- 9.1.2 Efetuar mensalmente os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos equipamentos da casa de máquinas, caixa, poço e pavimentos, procedendo à verificação, lubrificação e, se necessário, testes, regulagens e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente seguro e econômico.
- 9.1.3 Atender chamado da CONTRATANTE, para atendimento e suporte remoto 24 horas em caráter emergencial através de contato por telefones de plantão, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à MANUTENÇÃO CORRETIVA.
- 9.1.4 Efetuar testes, conforme legislação em vigor e normas da CONTRATADA.

**9.2 Fora do Horário normal de trabalho**

- 9.2.1 Manter, meios de contato imediato, quantos forem necessários, destinados exclusivamente ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do(s) elevador(es).
- 9.2.2 Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no Estoque de Emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da CONTRATADA.
- 9.2.3 Informar quais os procedimentos destinados única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamados para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para casos de acidentes.

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

**9.3 LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO**

LOTE 02 – REGIÃO DE SOROCABA		
01	FATEC SOROCABA – JOSÉ CRESPO GONZALES AVENIDA ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2.015 - ALTO DA BOA VISTA – SOROCABA/SP	02
02	ETEC DR. DOMINGOS MINICUCCI FILHO AVENIDA SANTA, Nº 654 – CENTRO – BOTUCATU/SP	01
03	FATEC PROF. ANTONIO BELIZANDRO BARBOSA REZANDE RUA DR. JOÃO VIEIRA DE CAMARGO, Nº 104 – VILA BARTH ITAPETININGA/SP	01
04	FATEC PROF. WILSON ROBERTO RIBEIRO DE CAMARGO RODOVIA MÁRIO BATISTA MÓRI, Nº 971 – JARDIM AEROPORTO – TATUÍ/SP	01
05	ETEC PROFª TEREZINHA MONTEIRO DOS SANTOS (TAQUARITUBA) RUA SÃO BENEDITO, Nº 484 – CENTRO – TAQUARITUBA/SP	01
06	ETEC SOROCABA III RUA FRANCISCA RODRIGUES MANDONADO, 130 - PARADA DO ALTO – SOROCABA/SP	01
LOTE 07 – REGIÃO DE SANTOS		
07	ETEC DE ITANHAEÉM AVENIDA JOSÉ BATISTA CAMPOS, 1.431 – JARDIM ANCHIETA ITANHAEÉM/SP	01
08	ETEC PERUIBE RUA ALAN KARDEC, S/Nº - BAIRRO TRÊS MARIAS - PERUÍBE/SP	02
09	ETEC ALBERTO SANTOS DUMONT RUA DR. CARLOS NEIRING, 165 – JARDIM HELENA GUARUJÁ/SP	01
10	ETEC DE PRAIA GRANDE AVENIDA GUADALAJARA, 941 – GUILHERMINA – PRAIA GRANDE/SP	01
11	ETEC DE PRAIA GRANDE - EXTENSÃO BALNEÁRIO MARACANÃ – AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 10.119 BALNEÁRIO MARACANÃ – PRAIA GRANDE – SP	01
LOTE 08 – REGIÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		
12	ETEC PHILADELPHO GOUVEA NETTO AVENIDA DOS ESTUDANTES, Nº 3278 – JD. AEROPORTO – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP	01
13	FATEC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO RUA FERNANDÓPOLIS, Nº 2510 – ELDORADO – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP	01
14	ETEC PROF. ARMANDO JOSE FARINAZZO - FERNANDÓPOLIS AVENIDA GERALDO ROQUETE, 135 - JARDIM PAULISTA FERNANDÓPOLIS/SP	03
LOTE 11 – REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS		

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

15	ETEC DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS AVENIDA SALMÃO, 570 – PARQUE RESIDENCIAL AQUÁRIUS – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP	01
----	--	----

## 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços de manutenção de elevadores e plataformas cabe à Contratada:

- 10.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 10.2. Designar por escrito no ato do recebimento da autorização de Serviços, responsáveis que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 10.3. Disponibilizar profissionais em quantidade necessária, e garantir que as pessoas estão em conformidade com a legislação vigente;
- 10.4. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 10.5. Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- 10.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 10.7. Propiciar aos empregados, condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
  - a) uniformes e crachás.
  - b) equipamentos de segurança no trabalho EPI's e EPC's.
  - c) equipamentos e ferramentas adequadas à execução dos serviços.
- 10.8. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 10.9. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada na área onde estão instalados os equipamentos;
- 10.10. Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool ou gás natural veicular (GNV);
- 10.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu



Administração Central  
Gabinete da Superintendência

acompanhamento;

- 10.12. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- 10.13. A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.
- 10.14. Vistoriar anualmente todos os equipamentos e fornecer o RIA – Relatório de Inspeção Anual;
- 10.15. Informar através da ordem de serviço, o histórico das ações tomadas, e caso o equipamento não possa ser colocado em funcionamento imediatamente, será informado sobre as providencias que serão tomadas e a previsão do término do reparo;
- 10.16. Informar qualquer ocorrência de alterações de normas ou legislações vigentes que digam respeito à segurança e/ou desempenho dos equipamentos, propondo às respectivas atualizações;
- 10.17. Orientar, mediante solicitação, usuários e funcionários sobre utilização do elevador com segurança.
- 10.18. A empresa deverá manter as regularizações junto aos Órgãos Técnicos Fiscalizadores (SEGUR-4/SP, CREA/SP, CONFEA e Prefeituras) no decorrer da vigência contratual, as respectivas regularizações poderão ser exigidas a qualquer momento pelo CONTRATANTE.
- 10.19. A empresa devesse regularizar os equipamentos em questão junto as Prefeituras / Secretarias de Obras ou Equivalente, fornecendo documentação exigida pela Contratante no período de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato e apresentar o RIA – Relatório de Inspeção Anual.

## 11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, permitindo livre acesso às instalações, quando solicitado pela Contratada ou seus empregados em serviço.
- 11.2. Manter a Casa de Máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidos, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade; bem como penetração e ou infiltração de água.
- 11.3. Impedir ingresso de terceiros na Casa de Máquinas, que deverá ser mantida sempre fechada, bem como intervenção de pessoas estranhas à CONTRATADA, a qualquer parte das instalações, especialmente quanto à abertura das portas de pavimentos.

**Administração Central  
Gabinete da Superintendência**

- 11.4. Interromper imediatamente o funcionamento de qualquer elevador que apresente irregularidade, comunicando em seguida, o fato à CONTRATADA.
- 11.5. Executar os serviços que fujam à especialidade da CONTRATADA, e que a mesma venha a julgar necessários, relacionados à SEGURANÇA e bom funcionamento do(s) elevador(es).
- 11.6. Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições e uso correto do(s) elevador(es); divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.
- 11.7. Efetuar a programação da manutenção preventiva a ser executada pela Contratada.
- 11.8. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
- 11.9. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 11.10. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.
- 11.11. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.
- 11.12. O(s) Gestor(es) de cada Unidade Escolar deverão exigir da empresa vencedora, uma cópia do documento de concessão/licenciamento ou documento equivalente, emitido pela Prefeitura do Município, que a habilite a prestar tais serviços no Município.
- 11.13. Indicar instalações sanitárias.

**12. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 12.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
  - 12.1.1. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;
  - 12.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:
    - 12.1.2.1 Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;
  - 12.1.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a

**Administração Central  
Gabinete da Superintendência**

seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

- 12.1.4.** Não permitir que o técnico responsável pelos serviços execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 12.1.5.** Fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;

**13. DOS VALORES CONTRATADOS**

<b>LOTE 02</b>				
<b>REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOROCABA</b>				
<b>UNIDADES</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
FATEC SOROCABA – JOSÉ CRESPO GONZALES AVENIDA ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2.015 - ALTO DA BOA VISTA – SOROCABA/SP	2 (DOIS) ELEVADORES (MARCA ATLAS SCHINDLER)	02	R\$ 555,00	R\$ 1.110,00
ETEC DR. DOMINGOS MINICUCCI FILHO AVENIDA SANTA, Nº 654 – CENTRO BOTUCATU/SP – CEP: 18603-700	ELEVADOR (MARCA UP LINE ELEVADORES)	01	R\$ 555,00	R\$ 555,00
FATEC PROF. ANTONIO BELIZANDRO BARBOSA REZANDE RUA DR. JOÃO VIEIRA DE CAMARGO, Nº 104 - VILA BARTH ITAPETININGA/SP - CEP 18205-600	ELEVADOR (MARCA BASIC ELEVADORES)	01	R\$ 555,00	R\$ 555,00
FATEC PROF. WILSON ROBERTO RIBEIRO DE CAMARGO RODOVIA MÁRIO BATISTA MÓRI, Nº 971 - JD. AEROPORTO – TATUÍ/SP – CEP: 18280-000	ELEVADOR (MARCA BASS ELEVADORES)	01	R\$ 555,00	R\$ 555,00
ETEC PROFª TEREZINHA MONTEIRO DOS SANTOS – TAQUARITUBA RUA SÃO BENEDITO, Nº 484 – CENTRO TAQUARITUBA/SP – CEP 18740-000	ELEVADOR (MARCA MONTELE ELEVADORES)	01	R\$ 555,00	R\$ 555,00
ETEC SOROCABA III RUA FRANCISCA RODRIGUES MANDONADO, 130 - PARADA DO ALTO – SOROCABA/SP	ELEVADOR (MARCA MONTELE ELEVADORES)	01	R\$ 555,00	R\$ 555,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 12 (DOZE) MESES</b>			<b>R\$ 46.620,00</b>	

**Administração Central  
Gabinete da Superintendência**

<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 3.885,00					
<b>LOTE 07</b>					
<b>REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTOS</b>					
<b>IT.</b>	<b>UNIDADES</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
01	<b>ETEC DE ITANHAÉM</b> AVENIDA JOSÉ BATISTA CAMPOS, 1.431 – JARDIM ANCHIETA – ITANHAÉM/SP	<b>ELEVADOR</b> (MARCA THYSSENKRUPP ELEVADORES)	01	R\$ 370,00	R\$ 370,00
02	<b>ETEC PERUIBE</b> RUA ALAN KARDEC, S/Nº - BAIRRO TRÊS MARIAS – PERUIBE/SP	<b>ELEVADORES</b> (MARCA ERGO ELEVADORES)	02	R\$ 370,00	R\$ 740,00
03	<b>ETEC ALBERTO SANTOS DUMONT</b> RUA DR. CARLOS NEHRING, 165 – BAIRRO HELENA MARIA – GUARUJÁ/SP TELEFONE: (13) 3382-5677 / (13) 5382-4173	<b>ELEVADOR</b> (MARCA OTIS ELEVADORES)	01	R\$ 370,00	R\$ 370,00
04	<b>ETEC DE PRAIA GRANDE</b> RUA GUADALAJARA, 941 - JARDIM GUILHERMINA – PRAIA GRANDE/SP TELEFONE: (13) 3491-1585/3491- 3153	<b>ELEVADOR</b> (MARCA ATLAS SHINDLER)	01	R\$ 370,00	R\$ 370,00
05	<b>ETEC DE PRAIA GRANDE – EXTENSÃO BALNEÁRIO MARACANÃ</b> AV. DR. ROBERTO ALMEIDA VINHAS, 10.119 – BALNEÁRIO MARACANÃ – PRAIA GRANDE/SP TELEFONE: (13) 3471-2395	<b>ELEVADOR</b> (MARCA OTIS ELEVADORES)	01	R\$ 370,00	R\$ 370,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 12 (DOZE) MESES</b>				<b>R\$ 26.640,00</b>	
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 2.220,00</b>	

<b>LOTE 08</b>					
<b>REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO</b>					
<b>IT.</b>	<b>UNIDADES</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
01	<b>ETEC PHILADELFO GOUVEA NETTO</b> AVENIDA DOS ESTUDANTES, Nº 3278 – JD. AEROPORTO – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP	<b>ELEVADOR</b> (MARCA UP LINE ELEVADORES)	01	R\$ 210,00	R\$ 210,00
02	<b>FATEC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO</b> RUA FERNANDÓPOLIS, Nº 2510 –	<b>PLATAFORMA</b> (MARCA BASS ELEVADORES)	01	R\$ 210,00	R\$ 210,00

**Administração Central  
Gabinete da Superintendência**

	ELDORADO – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP				
03	ETEC PROF. ARMANDO JOSÉ FARINAZZO - FERNANDÓPOLIS AVENIDA GERALDO ROQUETE, 135 - JARDIM PAULISTA – FERNANDÓPOLIS/SP	ELEVADOR (MARCA UP LINE ELEVADORES)	01	R\$ 210,00	R\$ 210,00
		PLATAFORMAS (MARCA DELTA RIO ELEVADORES)	02	R\$ 210,00	R\$ 420,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 12 (DOZE) MESES</b>				<b>R\$ 12.600,00</b>	
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 1.050,00</b>	

<b>LOTE 11</b>					
<b>REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS</b>					
<b>IT.</b>	<b>UNIDADES</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
01	ETEC DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS AVENIDA SALMÃO, 570 – PARQUE RESIDENCIAL AQUÁRIUS – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP	ELEVADOR (MARCA RD MONT ELEVADORES)	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 12 (DOZE) MESES</b>				<b>R\$ 3.000,00</b>	
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 250,00</b>	




Administração Central  
Gabinete da Superintendência

**RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE MULTAS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.**

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III - em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

**Administração Central  
Gabinete da Superintendência**

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

**Administração Central  
Gabinete da Superintendência**

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

( \* ) Republicada por ter saído, no DOE , de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

**Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação  
GABINETE DO SECRETÁRIO**